



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1959/2019 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 146/2019.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, dispõe sobre o envio da notificação de infrações de trânsito pelo meio eletrônico, SMS e e-mail.

De acordo com a propositura, as notificações deverão ser enviadas ao motorista infrator no endereço eletrônico (e-mail) e no telefone (via SMS), cadastrados no sistema da Senha Web da Prefeitura de São Paulo ou por convênio junto ao Detran.

Na exposição de motivos que acompanha o projeto de lei, o autor argumenta que atualmente a notificação de infração de trânsito é enviada única e exclusivamente por via postal, o que por muitas vezes cerceia o direito de defesa e o contraditório do condutor, já que ocorre atraso na entrega das notificações por parte do serviço postal, seja por problemas das agências e franquias ou por demora da própria Administração em encaminhar a competente notificação em tempo hábil para que o motorista possa fazer a indicação do condutor infrator ou apresentar a defesa administrativa.

Nesse sentido o projeto de lei pretende melhorar, modernizar e adequar o envio das notificações de infração de trânsito ocorridas no Município de São Paulo às normas do Código de Trânsito Brasileiro.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da propositura.

O Denatran (Departamento Nacional de Trânsito) utiliza um aplicativo para enviar as notificações de multas e gerar o boleto de multa. O condutor que aderir ao aplicativo não receberá mais a multa pelo correio e poderá ter até 40% de desconto no valor da multa (fonte: Autopapo. Disponível em: <<https://autopapo.com.br/noticia/aplicativo-de-multas-denatran-desconto/>>. Publicado em: 23/01/2019. Consultado em: 01/10/2019):

O Departamento Nacional de Trânsito (Denatran) agora disponibiliza um aplicativo de multas de trânsito que concede até 40% de desconto para motoristas e proprietários de veículos que quitarem suas infrações pela plataforma. O software, disponível em 18 Estados brasileiros, tem como intuito a redução de despesas e a agilidade no pagamento de autuações.

A plataforma atua em parceria com os Departamentos Estaduais de Trânsito (Detrans), Polícia Federal, Agência Nacional de Transportes Terrestres e Departamento Nacional de Infraestrutura de Trânsito de São Paulo.

Assim que os cadastros forem feitos, o motorista ou proprietário de veículo vai receber as notificações de multa no celular e poderá gerar um código de barras para fazer o pagamento em qualquer caixa eletrônico ou no site do seu banco.

As infrações de trânsito podem ser pagas com até 40% de desconto, caso o motorista opte por aderir ao SNE e reconheça o cometimento da infração. Caso não reconheça a infração, ainda haverá o desconto de 20% para pagamento de suas infrações antes do prazo de vencimento.

O SNE também permite que o usuário indique o real infrator da notificação.

Ao fazer o cadastro no aplicativo SNE, o proprietário deixa de receber as notificações de infrações impressas pelo Correio. Continuarão sendo enviadas as infrações registradas por órgãos que ainda não fizeram a adesão ao sistema.

Por questões de segurança e sigilo de informações de terceiros, somente o proprietário pode visualizar as notificações de infrações registradas para o veículo.

Quanto à Senha Web mencionada na propositura, a página eletrônica da Prefeitura de São Paulo traz as seguintes informações (fonte: Prefeitura de São Paulo. Disponível em: <<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/index.php?p=4458>>. Consultado em: 01/10/2019):

A Prefeitura de São Paulo vem empreendendo esforços para aprimorar continuamente a qualidade dos serviços oferecidos aos contribuintes. Nesse sentido, a internet apresenta-se como um importante instrumento capaz de atendê-los com agilidade e segurança.

Para garantir essa segurança foi criada a Senha Web, que é obtida pelo contribuinte por meio do preenchimento de um cadastro eletrônico e permite o acesso a áreas restritas do Portal da Prefeitura (sistemas informatizados), que contém informações de seu exclusivo interesse.

A utilização de meios digitais para efetuar as notificações de multas de trânsito tem o potencial de gerar economia e agilidade para a municipalidade, uma vez que evitará o envio via correio de correspondência em papel e a notificação eletrônica será praticamente imediata, além disso, o meio eletrônico evitará o uso de papel, sendo, portanto, mais ecologicamente sustentável. A propositura também prevê que possa ser firmado convênio com o Detran, nesse caso poderia ser usada a estrutura já existente naquela entidade.

Pelo exposto acima, quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação da propositura.

Sala da Comissão de Administração Pública, 16 de outubro de 2019.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

Zé Turin - (PHS) - Relator

Alfredinho - (PT)

Antonio Donato - (PT)

Janaína Lima - (NOVO)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 18/10/2019, p. 115

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.